

VOLUME XLI — N.º 1

R E V I S T A
DA FACULDADE
DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE
DE LISBOA



2 0 0 0



Coimbra Editora

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
fundada em 1917
Periodicidade semestral
XLI — N.º 1 - 2000

COMISSÃO DE REDACÇÃO

Presidente - PROF. DOUTOR MARTIM DE ALBUQUERQUE
Vogais - PROF. DOUTOR JORGE MIRANDA
- PROF. DOUTOR CARLOS PAMPLONA CORTE-REAL
- PROF. DOUTOR EDUARDO PAZ FERREIRA
- MESTRE LUÍS MÁXIMO DOS SANTOS
- MESTRE EDUARDO VERA-CRUZ PINTO (Secretário)
- MESTRA ISABEL ALEXANDRE

PROPRIEDADE E SECRETARIADO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade
1649-014 Lisboa — Portugal
Telefone 217 977 053/54 — Telecópia 217 950 303

EDIÇÃO, EXECUÇÃO GRÁFICA E DISTRIBUIÇÃO



COIMBRA EDITORA, LIMITADA

Rua do Arnado — Apartado 101 — 3001-951 Coimbra — Portugal
Telefs. 239 82 3372 / 239 82 5459 — Fax 239 83 7531

Publicação subsidiada pela Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

ISSN 0870-3116

Depósito Legal n.º 75 611/95

Dezembro de 2000

I Doutrina

<i>Paulo de Pitta e Cunha</i> — Os impulsos federais na Construção Europeia	7
<i>Jorge Miranda</i> — Sobre a <i>Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia</i> . Parecer Breve.....	17
<i>Eduardo Paz Ferreira</i> — Desenvolvimento e Direitos Humanos.....	23
<i>António Pedro Barbas Homem</i> — A organização institucional das relações internacionais, dos descobrimentos ao liberalismo.....	35
<i>Ana Ferenanda Neves</i> — Os “desassossegos” de regime da função pública...	49
<i>Bernardo Diniz de Ayala</i> — Monismo(s) ou Dualismo(s) em Direito Administrativo (?). Gestão Pública, Gestão Privada e Controlo Jurisdicional da Actividade Administrativa	71
<i>Luís Pedro Pereira Coutinho</i> — As Duas Subtracções. Esboço de uma Reconstrução da Separação entre as funções de Legislar e de Administrar	99
<i>Jorge Bacelar Gouveia</i> — Autonomia Regional, Procedimento Legislativo e Confirmação Parlamentar	135
<i>Leonel Severo Rocha</i> — Teoria do Direito e Transnacionalização.....	183
<i>Edson Xavier Lucena de Araújo</i> — Serviços Públicos e Tutela do Consumidor	189
<i>Cláudio Brandão</i> — Inconsciência de Antijuridicidade — Sua visão na dogmática penal e nos tribunais brasileiros.....	251

II Jurisprudência

<i>Frederico Lacerda da Costa Pinto</i> — Tendências da Jurisprudência sobre contra-ordenações no âmbito dos Mercados de Valores Mobiliários ..	299
---	-----

III Legislação

<i>José de Oliveira Ascensão</i> — Parecer sobre a “Proposta de Alteração ao Código da Propriedade Industrial”	317
--	-----

IV Vida Universitária

<i>José de Oliveira Ascensão</i> — Parecer sobre o relatório apresentado pela Doutora Fernanda Palma no Concurso para professor associado da Faculdade de Direito de Lisboa.....	339
<i>Ruy de Albuquerque</i> — Evocação de Raúl Ventura	345

<i>Ruy de Albuquerque</i> — Apreciação crítica do Relatório sobre o programa, o conteúdo e os métodos de ensino apresentado pelo Prof. Doutor António dos Santos Justo no Concurso para Professor Agregado.....	365
<i>José de Oliveira Ascensão</i> — Elogio do Doutorando, Sua Eminência o Cardeal Dom Alexandre do Nascimento	373
Discurso de Sua Eminência o Cardeal Dom Alexandre do Nascimento...	381
<i>Paulo de Pitta e Cunha</i> — Elogio ao Professor Sir Alan Peacock.....	387
<i>Alan Peacock</i> — Economics and law: An irresistible combination	391
<i>Jorge Miranda</i> — A Constituição Laboral ou do Trabalho — Súmula da lição proferida no 1.º Curso de Pós-Graduação de Direito do Trabalho — 5 de Janeiro de 2000.....	395
<i>Jorge Miranda</i> — Curso de pós-graduação de Ciências Jurídico-Ambientais. Ano Lectivo 1999/2000. Direito Constitucional do Ambiente. Programa.....	399
<i>Jorge Miranda</i> — Universidade dos Açores e Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Curso de Direito Regional — Módulo de Justiça Constitucional — 31 de Março de 2000	403
<i>Maria Luísa Duarte</i> — Direito Administrativo Europeu — Programa e Bibliografia.....	409
<i>Paulo Otero</i> — Sumários de um Curso de Direitos Fundamentais.....	417
<i>José de Melo Alexandrino</i> — Das insuficiências do direito disciplinar aplicável aos estudantes universitários.....	433
<i>Eduardo Vera-Cruz Pinto</i> — A formação de quadros administrativo-parlamentares sobre direitos humanos, democracia e sociedade plural em Cabo Verde — Relatório	443
<i>Florbela Pires</i> — Faculdade de Direito de Lisboa — Faculdade de Direito de Bissau. Direito Internacional Privado 1997/1998 — Março de 2000.....	485
<i>Airi Rovio-Johansson</i> — Institutional Audit of the University of Lisbon...	491
Memorando sobre a insuficiência do número de docentes na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	509
Memorando (relativo a um novo edifício para os Institutos de Investigação)...	515
Protocolo com vista à reconstrução de Timor	517
Convénio entre o Conselho Nacional de Resistência Timorense e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	519
Timor e o Direito	521

v Trabalhos de Alunos

<i>Gabriel António Órfão Gonçalves</i> — Da Personalidade Jurídica do Nascituro	525
---	-----

PROTOCOLO COM VISTA À RECONSTRUÇÃO DE TIMOR

A reconstrução de Timor é um desígnio português, compartilhado por toda a comunidade mundial, sob a égide da Organização das Nações Unidas.

Entre os aspectos essenciais na vida dos povos surge o Direito, nas suas diversas facetas: regulativa, organizacional e científica. As ligações históricas existentes entre Timor e Portugal justificam um papel básico das Faculdades de Direito portuguesas no esforço de conformação e de aperfeiçoamento das estruturas jurídicas timorenses.

Conscientes dessa situação, as Faculdades de Direito signatárias decidiram unir os seus esforços para, junto das autoridades competentes, timorenses, internacionais ou portuguesas, disponibilizar os seus meios humanos e científicos, colocando-os ao serviço de Timor.

Nestes termos, as Faculdades de Direito signatárias decidiram formalizar o protocolo seguinte.

Artigo 1.º

As Faculdades de Direito signatárias obrigam-se a concertar os seus esforços no sentido de disponibilizar, a favor de Timor, todo o apoio jurídico e universitário que lhes seja solicitado pelas autoridades competentes.

Artigo 2.º

O apoio jurídico e universitário disponibilizado poderá dizer respeito, entre outras, às seguintes áreas:

- a) Estudo da situação jurídica existente e elaboração dos competentes relatórios;
- b) Assessoria jurídica às autoridades timorenses ou a quaisquer outras mandatadas para agir em Timor;
- c) Estudos conducentes a uma futura Faculdade de Direito em Timor;
- d) Formação de juristas a nível básico e profissional especializado;
- e) Elaboração de estudos legislativos e apoio na celebração de contratos e de convénios internacionais;
- f) Apoio geral e especial no domínio da reorganização judiciária, administrativa e constitucional.

Artigo 3.º

Na concretização do apoio referido no artigo anterior, as Faculdades signatárias poderão, entre outras, desenvolver as seguintes acções:

- a) Deslocação a Timor de pessoal universitário habilitado;
- b) Instituição, em Portugal, dum ou mais gabinetes de Direito timorense, apetrechados para efectuar estudos e para conceder apoios;
- c) Recolha de livros jurídicos e de outro material especializado, a encaminhar para Timor;
- d) Acolhimento, em Portugal e com estatuto de bolseiros, de estudantes timorenses interessados em frequentar cursos de licenciatura, de mestrado, de doutoramento ou de pós-graduação.

Artigo 4.º

1. As Faculdades signatárias distribuirão entre si as tarefas solicitadas, de acordo com critérios de racionalidade equitativa e de cooperação académica.

2. As Faculdades, no âmbito dessas tarefas, estarão ao exclusivo serviço de Timor, pautando a sua conduta por critérios universitários e científicos totalmente isentos.

Artigo 5.º

1. Para a execução do presente protocolo, é instituída uma Comissão Inter-Faculdades de Direito de Apoio Jurídico a Timor (JURISFAT) tripartida, composta pelos presidentes dos conselhos directivos e científicos das Faculdades de Direito de Coimbra e de Lisboa e pelo Director da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

2. A JURISFAT delibera por consenso e é rotativamente presidida por professores das três Faculdades.

3. A JURISFAT pode, ainda, deliberar mediante contactos telefónicos entre os seus membros.

Artigo 6.º

Este protocolo está aberto à acção de outras Faculdades de Direito públicas portuguesas.

Coimbra e Lisboa, em 9 de Fevereiro de 2000

Pela Faculdade de Direito de Coimbra
O Presidente do Conselho Directivo
Prof. Doutor António José Avelãs Nunes

O Presidente do Conselho Científico
Prof. Doutor Jorge de Figueiredo Dias

Pela Faculdade de Direito de Lisboa
O Presidente do Conselho Directivo
Prof. Doutor Jorge Miranda

O Presidente do Conselho Científico
Prof. Doutor António Menezes Cordeiro

Pela Universidade Católica Portuguesa

O Director

Prof. Doutor Germano Marques da Silva